



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SES Nº 565/2019.

Institui o Comitê de Avaliação e Monitoramento dos Eventos de Saúde Pública no âmbito da Secretaria Estadual da Saúde, define suas atribuições e funcionamento.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual e pela Lei Federal nº 8.080/90 e

CONSIDERANDO o compromisso e a responsabilidade da Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul em promover e proteger a saúde da população;

CONSIDERANDO a ocorrência de emergências de saúde pública em âmbito local, nacional e internacional com potencial de disseminação e/ou de causar riscos à saúde pública proveniente de fatores como industrialização, urbanização, intervenção humana no meio ambiente e a velocidade da circulação de pessoas e mercadorias que têm ocasionado mudanças no perfil epidemiológico, reemergência de doenças e novos agravos à saúde, de ordem infecciosa ou não-infecciosa;

CONSIDERANDO os compromissos acordados entre os países com vigência do novo Regulamento Sanitário Internacional (2005), que têm impulsionado a comunidade mundial a melhorar os serviços de Vigilância em Saúde;

CONSIDERANDO o compromisso do Estado do Rio Grande do Sul de se integrar à rede nacional coordenada pelo Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde (CIEVS), implantado na Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde (SVS/MS);

CONSIDERANDO que o Centro Estadual de Vigilância em Saúde (CEVS) necessita dispor de informações epidemiológicas atualizadas para detectar precocemente, verificar, responder e monitorar emergências em Saúde Pública de Importância Internacional, Nacional e Estadual, para, junto com as Coordenadorias Regionais de Saúde, Secretarias Municipais de Saúde e parceiros afins, trabalhar em conjunto com a Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS) na resolução oportuna das emergências identificadas

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Estadual da Saúde, o Comitê de Avaliação e Monitoramento dos Eventos de Saúde Pública com a finalidade de fomentar a captação de notificações, mineração, manejo e análise epidemiológica dos dados e resposta oportuna às emergências em saúde pública de relevância nacional e estadual, bem como de congregar mecanismos de comunicação avançados.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 2º Para fins desta Portaria serão considerados os se-

guintes conceitos:

I - Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional: são os eventos de saúde pública que apresentem risco de propagação ou disseminação para mais de uma Unidade Federada (Estado ou Distrito Federal), com priorização das doenças de notificação imediata e outros eventos de saúde pública, independentemente da natureza ou origem, depois de avaliação de risco, e que possa necessitar de resposta nacional imediata;

II - Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual: no âmbito da Secretaria da Saúde do Rio Grande do Sul, são os eventos de saúde pública que, a partir de avaliação de risco, apresentem risco de propagação ou disseminação para mais de um município, e que possam necessitar de resposta estadual e/ou nacional coordenadas;

III - Notificação Compulsória Imediata: é a notificação compulsória realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir do conhecimento da ocorrência de doença, agravo ou evento de saúde pública, pelo meio de comunicação mais rápido disponível;

IV - Evento de saúde pública: é a situação que pode constituir potencial ameaça à saúde pública, como a ocorrência de surto ou epidemia, doença ou agravo de causa desconhecida, alteração no padrão clínico epidemiológico das doenças conhecidas, considerando o potencial de disseminação, a magnitude, a gravidade, a severidade, a transcendência e a vulnerabilidade, bem como epizootias ou agravos decorrentes de desastres ou acidentes.

Art. 3º O Comitê de Avaliação e Monitoramento dos Eventos de Saúde Pública terá as seguintes atribuições e competências:

I - atuar no manejo de crises agudas (emergências de saúde pública) sendo um elemento facilitador das ações de monitoramento e resposta aos eventos de saúde pública ocorridos no Estado;

II- atuar, junto ao CEVS, no manejo de crises agudas (emergências de saúde pública) sendo um elemento facilitador das ações de monitoramento e resposta aos eventos de saúde pública ocorridos no Estado;

III - propor pautas, participar de reuniões, discutir e deliberar sobre assuntos debatidos no comitê;

IV - solicitar vistas de assuntos em discussão para colaborar na realização de análise epidemiológica e espacial das emergências em saúde pública;

V- avaliar a necessidade de capacitação para os profissionais que atuam na área de Vigilância em Saúde da rede estadual em investigação de surtos e emergências de saúde pública.

Art. 4º O Comitê de Avaliação e Monitoramento dos Eventos de Saúde Pública será coordenado pelo CEVS e composto por um membro titular e um suplente das Divisões do CEVS, Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN), Departamento de Ações em Saúde, Departamento de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Departamento de Regulação Estadual, Assessoria Técnica de Planejamento, Assessoria de Comunicação Social, Agência Nacional de Vigilância Sanitária/RS, CIEVS Porto Alegre e COSEMS.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Parágrafo único. O comitê será presidido pelo Coordenador do Centro de Informações Estratégicas e Respostas em Vigilância em Saúde do Rio Grande do Sul (CIEVS) do CEVS e, em situações extraordinárias, pela Secretária da Saúde do Estado.

Art. 5º É facultado ao Comitê, sempre que necessário, o convite de outros técnicos das três esferas de Governo envolvidos no evento, de instituições relacionadas e de entidades técnico-científicas e/ou profissionais especializados, para atuarem como apoio técnico.

Art. 6º O comitê reunir-se-á de forma ordinária a cada 30 dias, mediante convite do seu Presidente ou de acordo com a situação epidemiológica do Estado.

Parágrafo único. Em situações extraordinárias o convite será expedido pela Secretária da Saúde.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 25 de setembro de 2019.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde